

## FAMÍLIA E INFÂNCIA NO PASSADO E NO PRESENTE: CONSIDERAÇÕES SOBRE A GUARDA COMPARTILHADA

### *FAMILY AND CHILDHOOD IN THE PAST AND PRESENT: CONSIDERATIONS ABOUT THE SHARED CUSTODY*

Jeisa Fernandes Marcondes<sup>1</sup>

Veline F. Simioni Silva<sup>2</sup>

Rosemar Eurico Coenga<sup>3</sup>

Cleonice Terezinha Fernandes<sup>4</sup>

**Resumo:** A lei da Guarda Compartilhada é fruto das reconfigurações familiares na atualidade e traduz a mudança histórico-social na constituição da família. Este artigo apresenta um resgate histórico da família e da infância, situando as modificações em sua estruturação ao longo do tempo, partindo da Antiguidade até o século XX. Elucida também como a Psicanálise situa as funções materna e paterna e sua importância na estrutura psíquica da criança. O objetivo é compreender a maternidade e a paternidade na contemporaneidade e como a ressignificação desses lugares incitou mudanças na lei jurídica quanto à guarda da criança e do adolescente em casos de separação conjugal pela Lei 11.698/08 alterada em 2014 (Lei 13.058), quando a modalidade passa a ser regra e não exceção. A metodologia foi revisão bibliográfica clássica com análise documental de desenhos animados e história infantis como construtores de patrimônio cultural intangível. Como resultado temos que a alteração da Lei em 2014 passa a prever que na ausência de acordo, será aplicada a guarda compartilhada, sempre que possível, cuja impossibilidade é considerada em caso extremo de agressão, abuso e similares. Conclui-se pela importância da ampliação das discussões a respeito, já que na clínica dos consultórios e das instituições é frequente o atendimento a pais, mães e crianças que vivenciam um processo de separação e de decisão da guarda, cada dia em números mais crescentes.

**Palavras-chave:** Criança. Adolescente. Lei 13.058/14. Psicanálise. Desenhos animados.

**Abstract:** The Joint Custody Law is the newest result of modern family configuration. It translates the historic and social transformations on family constitution. This essay presents a historical view of family and childhood structural changes along the time, since Antiquity to the

---

<sup>1</sup> Psicóloga do IFG – Instituto Federal de Goiás. E-mail: [je\\_marcondes@hotmail.com](mailto:je_marcondes@hotmail.com); especialista em Psicopedagogia.

<sup>2</sup> Psicóloga, Mestre em Educação; servidora pública do CIAPS Adauto Botelho. [velinesimioni@yahoo.com.br](mailto:velinesimioni@yahoo.com.br)

<sup>3</sup> Doutor em Teoria Literária e Literaturas pela Universidade de Brasília. Docente do Programa de Pós-Graduação em Ensino IFMT/UNIC. [rcoenga@gmail.com](mailto:rcoenga@gmail.com)

<sup>4</sup> Doutora em Ciências Motricidade (desenvolvimento da Criança) pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro/Portugal. Docente do Programa de Pós-Graduação em Ensino UNIC/IFMT. [Cleo\\_terezinha@hotmail.com](mailto:Cleo_terezinha@hotmail.com)

20<sup>th</sup> century. It explains how Psychoanalysis sees the function of mother and father and their meaning in child's psycho structure. The purpose is to understand motherhood and fatherhood contemporary's paper, pointing how their rearrangement caused juridical changes concern child and teenager custody in case of couple divorce. Law 11.698/08 changed in 2014 by Law 13.058, while in the latter mode becomes the rule rather than the exception. The methodology was classic bibliographical review with documentary analysis of children's cartoons and history as constructors of intangible cultural heritage. As a result in Law 2014 is now expected that in the absence of agreement, joint custody will be applied whenever possible. That impossibility is considered in extreme cases of aggression, abuse and the similar. It is concluded that it is important to discuss about this subject, once it is common to answer a great number of doubts concern Joint Custody in some clinic and psychoanalysis institutions by parents and children that had lived divorce process and custody decision, every day more increasing numbers.

**Keywords:** Child. Teenager. Law 13.058/14. Psychoanalysis. Cartoon.

## 1 INTRODUÇÃO

A lei número 11.698 de 2008, alterada pela nova Lei 13.058 de 2014, constitui o mais novo fruto legal das configurações familiares: a lei da Guarda Compartilhada. Elas traduzem a mudança histórico-social na constituição da família e caracterização das figuras de seus constituintes primordiais – o pai e a mãe - devido ao significativo aumento nos divórcios consensuais.

Para a guarda compartilhada o objetivo é que pai e mãe dividam as decisões fundamentais pertinentes à vida do filho, visando ao seu bem estar, e sem caráter de exclusividade: ela permite que os filhos, mas sobretudo as importantes decisões sobre sua educação, não fiquem de modo unilateral com um ou com outro; passando a ser, portanto, uma responsabilidade dividida. Para a Lei a 13.058/14 o STJ estabelece positivamente que a regra geral seja afinal, diferentemente da lei anterior de 2008, a aplicação da guarda compartilhada, inclusive na igualdade de tempo com o filho. Ocorre que, porém, tem-se exigido a necessidade da harmonia como requisito para a aplicação da mesma. O ponto central é o direito do filho de crescer/desenvolver-se com a presença do pai e da mãe equitativamente em sua vida, de tal modo que estes devem encontrar o respeito, o ajuste das decisões, a adaptação e o compromisso em favor do filho.

O fato da marcante reivindicação dos pais pela guarda de seus filhos traduz a realidade e demonstra a mudança dos tempos. Se antes a tarefa de cuidar dos filhos era responsabilidade exclusiva da mãe e isso era

inquestionável, percebe-se, por esta e outras mudanças, uma gradativa alteração nos arranjos familiares.

Mas o que teria ocorrido na sociedade antes que esta lei fosse aprovada em 2008? Como a família como núcleo social tornou-se regra no mundo ocidental? Quais as principais modificações na maternidade e na paternidade que traz o século XXI a ponto de se questionar a função única da mãe no cuidado dos filhos? De que forma a separação e a guarda podem ser vivenciadas pelos pais e crianças? É isso que pretendemos apresentar neste artigo. Na clínica dos consultórios e das instituições é frequente o atendimento a pais e crianças que vivenciam um processo de separação e de decisão da guarda.

A Psicanálise pode contribuir ao desmistificar ideias sociais pré-concebidas de família e questioná-las trazendo ao debate a pertinência de pensar a guarda compartilhada como outra opção de reorganização familiar, e que esta, de antemão, não traz necessariamente bons ou maus efeitos para as crianças. A existência da lei permite que a responsabilidade legal seja do pai e da mãe, porém, para que de fato isso ocorra, há que se pensar nas particularidades de cada caso e, sobretudo, se a decisão é tomada com responsabilidade e coerência. A responsabilidade ou não dos pais na criação dos filhos não é garantida necessariamente por tipo específico de guarda, mas sim por um compromisso que podem assumir perante o filho, resguardando o direito de convivência deste com ambos, pai e mãe.

Em síntese, neste artigo faremos um resgate histórico da família e da infância, situando as modificações em sua estruturação ao longo do tempo, partindo da Antiguidade até o século XX. Isto será feito a partir da Psicanálise que situa as funções materna e paterna e sua importância na estrutura psíquica da criança; também se discute a maternidade e a paternidade na contemporaneidade e como a resignificação desses lugares incitou mudanças na lei jurídica quanto à guarda da criança e do adolescente em casos de separação conjugal. Articulam-se os referenciais teóricos com discussões

suscitadas pelo conto de fadas “O patinho feio” (1843), publicado pela primeira vez na Dinamarca por seu inventor Hans Christian Andersen, que ilustra como a criança se situava na família e a análise dos desenhos animados que alteraram a configuração das histórias infantis nos últimos anos, como *Dumbo* (1941), *Procurando Nemo* (2003), *Shrek - o terceiro* (2007) e *Galinha Chicken Little* (2005), *Meu Malvado Favorito* (2010), *Selvagem* (2006), *Valente* (2012) e *Moana: um mar de aventuras* (2017), que afinal ilustram de forma lúdica como a maternidade e a paternidade são representadas na contemporaneidade

## 2 DESENVOLVIMENTO

### 2.1. Resgate histórico da família

Este estudo será iniciado por um breve histórico da família que está embasado em dados fornecidos e respectivas análises dos seguintes autores: Philippe Áries (1975), Evandro Luis Silva (2003), Guilherme Calmón Nogueira da Gama (2008) e Colin Heywood (2008). O termo família extraído do Dicionário Língua Portuguesa Pieberam abarca o conjunto de pessoas que não apresentam necessariamente consanguinidade, ampliando o conjunto de parentes também por afinidade.

Entretanto é preciso ter em mente que nem sempre a família se organizou tal como atualmente. Silva e Speller, (2008, p. 35) demarcam que a noção de família não é estática, ela muda e se reorganiza na sociedade:

A noção de família modifica-se de acordo com o momento social, histórico e cultural da sociedade, de modo que essa instituição nem sempre foi concebida como primeiro núcleo educativo de seus membros. O conceito que hoje temos de família foi resultado e resultante de uma série de acontecimentos históricos que foram se constituindo no fluxo discursivo da cultura até chegar a forma como o pensamos e entendemos.

Dessa forma, percorreremos como a família se apresentava partindo da Antiguidade até chegarmos ao século XX, demarcando as principais modificações ocorridas histórica e socialmente, demonstrando que nem sempre a concepção de família foi como a atual família nuclear.

Como afirma Gama (2008), a estrutura familiar na época clássica de Roma fundava-se no modelo tipicamente patriarcal, tendo como principal figura representante da autoridade romana o *pater familias*, que era a figura mais velha, detendo todo o poder de regulação e manutenção da família em caráter autoritário. Fora da figura do *pater familias*, considerava-se a existência da família comum, denominada *jure composita* por reunião de parentes *agnatos*, ou seja, aqueles que descendiam de um mesmo homem. Havia também uma espécie de parentes com maior amplitude, denominada *gens*. Este tipo de parentesco consistia ora como uma reunião de indivíduos que tinham o mesmo nome, ora um grupo de pessoas que julgavam ter uma ancestralidade comum.

Silva e Speller (2008) citam Manacorda (2004) para quem as cidades romanas nasceram sob a égide da lei do Estado no que concerne ao pátrio poder: o pai era dono e artífice de seus filhos. A antiga monarquia romana era uma república de pais, patrícios ou donos da terra e das famílias cujos bens incluíam mulheres, filhos, escravos, animais e quaisquer outros bens. Estas famílias detinham o poder supremo da educação, apesar do controle já conhecido do Estado Romano, este não interferia nas questões familiares. O *pater* – pai – constituía-se na própria pátria: ele tinha o direito de impor sanções severas como expulsão, morte, prisão, flagelos, condenações, vender ou matar filhos rebeldes. A família a priori possuía apenas um patrimônio administrado então pelo *pater familias*, sendo que apenas com o passar do tempo surgiram patrimônios individuais.

Ariès (1975) faz um estudo iconográfico, mostrando o lugar assumido pela criança na família da Idade Média. É possível constatar segundo o autor que a família medieval tratava a criança como miniatura de adulto, em suas representações ilustrativas e artísticas. Havia também uma falta de afeição dos adultos para com as crianças que eram pequenos adultos a espera da chegada da maturidade.

Segundo o autor, as crianças inglesas demonstram como a família medieval concebia a infância. A criança permanecia em casa até a idade de sete ou nove anos. Após tal período tornavam-se então aprendizes, estado que duraria até dezoito anos. Meninos e meninas saíam de suas casas e iam para

casas alheias, o que era uma constante em todas as famílias da época, independentemente do poder aquisitivo destas. Todavia, este aprendiz realizava tarefas domésticas e aprendia na prática, de tal modo que as famílias tinham empregados e não filhos, uma vez que as crianças eram tratadas como objetos constantes do patrimônio familiar e não permaneciam com suas próprias famílias.

Áries (1975) destaca que se pode atribuir o abandono dos filhos à concepção da época, uma vez que as crianças eram consideradas sem almas e representavam seres pequenos, desenhados e produzidos artisticamente numa escala menor, utilizando roupas de adultos, o que era um fato generalizado em todas as camadas sociais. Cabia então a criação dos filhos às amas de leite. Havia grande número de mortalidade infantil, o que era considerado absoluta normalidade.

Havia paralela a esta ideia uma valoração do sexo masculino, de modo que em certas sociedades, matavam-se as filhas mulheres. A sociedade dava mais valor ao filho homem e primogênito; caso em que apenas o mais velho, caso fosse homem tinha o direito de ser amamentado pela mãe. Segundo Badinter (1985), até o final do século XVII e início do século XVIII, o comportamento da mãe oscilava entre indiferença e rejeição.

A partir do século XVII, como destaca Ariès (1975), as crianças começaram a receber outro valor: passam a serem consideradas como seres engraçadinhos. Neste período histórico, a aprendizagem torna-se enfim responsabilidade da escola e marca o início da preocupação estatal com a saúde da criança e com infanticídios, antes camuflados.

A preocupação do poder estatal para com a criança, uma vez que a manutenção da nação tem relação direta com elas, demonstra então que esta passa a ter um valor mercantil, ou seja, passa a ser vista como patrimônio da nação e por isto a preocupação com a mortalidade infantil e educação. A mãe torna-se uma figura de importante valor no cuidado familiar, cabe a ela com exclusividade a educação da prole e passa a ser cobrada socialmente pela execução desta tarefa.

Conforme declara Ariès (1975), é com o advento da família burguesa no século XVIII que as fronteiras entre o público e o privado são claramente delineadas. Se antes as crianças circulavam e viviam em outras casas, agora sua educação moral é de responsabilidade da família. A sociabilidade diminui, a intimidade do lar é exaltada. Diz Ariès (1975, p. 278):

A família moderna retirou da vida comum não apenas as crianças, mas uma grande parte do tempo e da preocupação dos adultos. Ela correspondeu a uma necessidade de intimidade, e também de identidade: os membros da família se unem pelo sentimento, o costume e o gênero da vida. As promiscuidades impostas pela antiga sociabilidade lhes repugnam.

Assim, Ariès (1975) demonstra que a família deixou de ser apenas uma instituição do direito privado para a transmissão dos bens e do nome e assumiu uma função moral. Os adultos devem formar o caráter das crianças e nessa formação, a figura da mãe seria fundamental.

Destacamos também as proposições teóricas sobre a infância de Colin Heywood (2008) em sua obra clássica *Uma história da infância: da idade média à época contemporânea no ocidente*. Em seu estudo o autor faz um mapeamento do tema em países europeus e nos EUA. Discorre sobre as mudanças na construção social da infância desde a Idade Média até a contemporaneidade, apresentando diferentes concepções no tratamento dado às crianças e infância como um todo. Nele contrapõe-se ao estudo de Phillippe Ariès afirmando que o mesmo pode ter dado um tratamento ingênuo quanto às fontes históricas e ainda, que sua investigação teve um olhar centrado unicamente a partir do ponto de vista dos tempos atuais. Pontua também que Ariès foi criticado por ter se limitado apenas às fontes impressas.

Segundo Heywood (2008), o surgimento da infância, cujo marco assumido por ele é a Idade Média se dá a partir da convivência na família, em espaços restritos e distante da vida pública, quando se principia uma maior preocupação com a saúde, a educação e o futuro das crianças. Silva (2003) descreve que a maternidade passa a ser um ideal construído socialmente e assumi-la, se sacrificando pelo filho passa a ser considerada característica da boa mãe, da santa mulher. Logo não assumir a maternidade é assumir-se como má mulher, mãe má, indigna e incapaz.

O trabalho feminino é condenado e o universo da mulher passa a ser seu lar, enquanto ao pai provedor cabe somente a questão da manutenção da parte econômica da família. Ele o pai, “até a metade do século XIX ocupava o lugar de rei, soberano sobre os filhos e a mulher [...] trata-se de um pai adorado e vigilante, déspota e odiado. É a época do reinado do pai imaginário em que sua potência confundia-se com a própria lei.” (BETTS, 1994, p. 56).

A família passa a se organizar em torno da criança por volta do século XIX. Os pais passam a demonstrar afetividade em relação aos filhos e preocupam-se com a sua educação. Segundo Betts (1994, p. 56), o filho passa a ser:

[...] objeto de todos os tipos de investimento: econômico, educativo, existencial e afetivo. Como herdeiro, o filho é o futuro da família, aquele que herdará os bens e o dever de dar continuidade ao nome da família. As mães têm uma responsabilidade maior em relação às filhas, que são abandonadas pelo Estado, competindo a elas a árdua tarefa de casá-las.

Outro feito de notável importância para a revisão paradigmática que viria em seguida, por volta do século XX, foi à expansão dos movimentos feministas em meados da década de 60, que intensifica a busca pela igualdade entre gêneros. Este período marca a entrada da mulher no mercado de trabalho competitivo, tendo como intenção feminina maior a realização pessoal e profissional, passando a ser também fonte direta de participação nas finanças domésticas. É neste período que a mulher passa a ter acesso a métodos anticoncepcionais, o que lhe conferiria uma maior liberdade sexual, agregando a possibilidade de escolha da maternidade. (BADINTER, 1985; MURARO, 1975)

Já no final do século XIX e início do século XX, como afirma Alberti (2008), nasce a cientificação do que até então era considerado apenas valor moral, devido entre outros, ao surgimento das ciências humanas. Segundo Alberti (2008, p. 19): “A origem da capacidade educativa dos pais deu lugar a um discurso em que os próprios pais eram passíveis de exame e disciplina por parte de médicos, pedagogos, legisladores e mais tarde psicólogos”.

Observa-se com isso, que a autoridade inquestionável do patriarca é derrubada, as mulheres deixam de estar unicamente no universo privado e

lançam-se no trabalho, as ciências ocupam o saber sobre os filhos. Não obstante, o próprio casamento passa a ser questionado como um sacramento infinito.

A correlação estrutura de família e surgimento da propriedade privada é um argumento cujo defensor clássico foi Engels. Importantes estudos deste autor, dentre os quais se destaca *A Origem da Família, da Propriedade e do Estado*, atestam que o tipo de família patriarcal e seu incentivo, do ponto de vista sócio-cultural nasceu com a ideia de propriedade, no sentido de dar uma garantia maior ao patriarca de que a prole era realmente sua. Conseqüentemente, os seus bens permaneceriam naquela família, de modo que a família nuclear estabelecida a partir da união desejada de um homem e uma mulher, baseada no amor é uma criação social recente.

Segundo Goode (1970), em importantes estudos sociológicos, a avaliação dos tipos de escolha de parceiro se dá segundo os tipos de estrutura social. Em algumas sociedades, durante muito tempo, os pais e a família extensa tiveram papel preponderante nesta escolha. Ainda segundo Goode (1970) a escolha mais autônoma em que o amor romântico entra como uma variável importante é recente na história humana. Muito embora este autor não vincule o desenvolvimento da família nuclear ao surgimento da propriedade privada, ainda assim como Engels, admite a ideia do casamento como um contrato socioeconômico.

Como se vê a família como tal já passou por vários estágios, um deles, como na idade média, era pretensamente um acordo econômico. Juntar esta união com amor era uma possibilidade de poucos. Juntavam-se reinos inteiros, castelos, bens e posses sob uma concepção de união matrimonial indissolúvel.

Outro importante autor, Jerusalinski (2004), aborda esta questão partindo do enfoque psicanalítico. Ele diz que a inauguração do casamento por amor dá-se com o romantismo e que esta fase marca o início de uma posição de consciência por parte da própria mulher acerca do seu poder, em detrimento aos casamentos “arranjados” da época anterior. Para Jerusalinski (2004, p. 7, grifo do autor):

O que passou então a justificar a união com o homem deixou de ser a conservação do *patrimônio* pela via *patriarcal* - sublinhamos aqui as duas palavras que indicam a prevalência masculina – para situar o amor como eixo da decisão *matrimonial*. Se até então a dialética entre *patrimônio* e *matrimônio* tendia a se resolver pelo eixo objetivo dos bens – fossem eles materiais ou de sangue, a partir desse momento a subjetividade amorosa tornou-se o centro da gravidade da união entre um homem e uma mulher.

Vale destacar que a subjetividade amorosa, como ressaltou o autor, torna-se o centro da união. Quando o casamento não depende mais dos arranjos financeiros e se baseia no amor, as separações são possíveis, pois quando se tenta reunir amor, sexo e matrimônio os problemas começam a aparecer. Então assistimos a uma prevalência de uniões estáveis de fato em substituição aos matrimônios formalizados juridicamente. Mas ao que tudo indica estes também não suprem as demandas de homens e mulheres, haja vista que as separações não têm sido menos frequentes nesses tipos de casais, em tese, unidos por livre opção.

Fica evidente que a constituição familiar não se trata apenas de uma questão histórica, mas é também construída socialmente a partir das relações entre masculino e o feminino. Não se pode negar que o século XXI rompeu não somente com a estrutura familiar rígida (embora ainda seja sua referência), mas com o que se delineia como masculinidade e feminilidade para a sociedade e, em consequência disso, a paternidade e a maternidade também. Voltaremos a esse ponto.

Agora cabe entrar no lugar da criança na família e como passa a ser valorizada no contexto familiar, utilizando como ilustração a estória do Patinho feio e o desenho animado *Dumbo*.

## **2.2. A criança no contexto familiar: do patinho feio ao elefante bonitinho**

Há histórias que nos oportunizam a falar da chegada da criança na família, as dificuldades enfrentadas pelo bebê – o filhote mais frágil dentre os filhotes. Uma análise de um clássico infantil que nos permite refletir sobre o amor mãe e filho e o lugar que este ser imaturo irá ocupar na família.

Neste aspecto julga-se importante transcrever a história do Patinho Feio (ANDERSEN, 1988), mencionada no livro *Fadas no Divã: Psicanálise nas Histórias Infantis*, para ilustrar o lugar da criança na estruturação familiar, questão importante neste artigo. Patinho Feio é uma fábula clássica, escrita por Hans Andersen no século XIX.

O clássico Patinho Feio pode ser lembrado como contado por Corso e Corso (2006, p. 33), “como um cisne nascido do suposto ovo proveniente de uma pata, sofreu escárnio em toda infância até que muitas primaveras depois, se viu no espelho das águas e se reconheceu como cisne.”

Segundo Corso e Corso (2006) é uma história que exerce empatia a crianças, devido traduzir a angústia diante dos conflitos propostos pela vida do bebê no novo ambiente, seu lar. Conforme explica Corso e Corso (2006, p. 33): “O calvário do cisnezinho, que foi cair no ninho errado, é igual ao de todos nós”.

A fantasia expressa no “Patinho Feio” está no nosso imaginário e compõem a ideia de que de fato somos todos adotivos e que de algum modo apresentamos a vontade de sermos adotados, amados, aceitos, acolhidos. Como afirma Corso e Corso (2006, p. 33): “[...] mesmo que sejamos nascidos da mesma mãe que nos amamentará e educará, ainda lhe resta um vago e desagradável sentimento de ser o ovo errado, do ninho errado.”

O amor precisa então ser ressignificado. A mãe precisará conquistá-lo, falando com seu bebê, banhando-o com a linguagem, inserindo-o no mundo humano. O bebê como vimos, pode ou não se deixar marcar pelos significantes que lhe são oferecidos. O vínculo é renegociado, mas não garantido. O volume do ventre materno é preenchido pela fantasia do filho perfeito, quando o bebê nasce, não necessariamente se parece com o que se imaginou.

Para Freud (1914) o amor dedicado dos pais para com os filhos nada mais é que o seu amor narcísico reconstituído de sua passada infância. Os pais dedicam-se aos filhos na tentativa inconsciente de reviver sua própria infância, de permitir ao filho que não sofra como sofreu outrora assim “sua majestade o bebê” reina soberano.

Assim, o *Patinho Feio* é uma caricatura do filho idealizado. Destaca-se em Corso e Corso (2006) que a história escrita por Andersen ilustra um contexto histórico real como também nos remete Áries (1975), o fato de que as crianças pré-modernas estavam mais sós. Como destaca Áries (1975), no passado era frequente a história de crianças que não eram acolhidas pelo amor de seus pais, até porque, com já mencionado, a relação familiar era muito diferente da atual, tendo em vista o contexto social e econômico dos séculos anteriores.

O *Patinho Feio* recebeu uma releitura feita por Walt Disney que remodelou o conto para outro contexto histórico, adaptando-o para outro tempo. Lançado em 1941 *Dumbo* relembra o clássico *Patinho Feio*, vivido desta vez por um elefantinho voador, como resume Corso e Corso (2006): um bebê elefante que nasceu com enormes orelhas, e sua mãe que também sofre com as caçoadas sofridas pelo filho constantemente, até que é presa por defendê-lo; *Dumbo* fica só e no fim seu defeito é uma vantagem: com as orelhas ele consegue voar.

A diferença desta releitura desenvolvida por Walt Disney marca importante característica histórica, uma vez que como atesta Corso e Corso (2006, p. 35): “a novidade é que a mãe moderna aceita – pelo menos tem de aceitar – o filho do jeito que venha. Afinal, agora o amor materno é um valor em si”.

Como mencionado em Áries (1975), até o começo da sociedade moderna, o amor materno não figurava entre os requisitos que uma mulher necessitava reivindicar para si. Momento histórico este, da emancipação feminina que, onde era grande o desejo feminino de desvincular das tarefas domésticas, lar e filho e ganhar o que pensavam ser o melhor, como afirmam Corso e Corso (2006, p. 35): “[..] às tentativas de se mimetizar com os privilégios e as tarefas masculinas incumbiam seus bebês aos cuidados de amas de leite”.

Quando Disney criou *Dumbo* já haviam ocorrido mudanças neste contexto. Na modernidade, o filho passa a ser um projeto prioritário para a mãe e a maternidade não é uma tarefa degradada, realizada nos bastidores da

sociedade, mas passa a ser tarefa importante, central, digna de preocupação e ocupação.

Assim, se entende o fato de que Dona Jumbo, mãe de Dumbo, conforme afirmam Corso e Corso (2006), não se faz de rogada, aceita o seu filhote e briga por ele. O filho passa a ser sentido e vivido como parte da própria mãe; segundo os mesmos autores citados anteriormente (2006, p. 35): “Ela (a mãe) ficará ao seu lado no infortúnio e ele será sua extensão narcísica”.

Diante dessas considerações a respeito da criança moderna e seu lugar na família, vejamos como a psicanálise concebe as funções materna e paterna e sua importância na estruturação psíquica da criança.

### **2.3. Função materna e paterna em psicanálise**

A família representa, assim, a base social que dará ao sujeito características próprias de ser humano. Para a psicanálise, como prossegue Elia (2004), o sujeito só pode se constituir em um ser que pertence à espécie humana, e, portanto, tem a determinação da espécie de entrar em uma ordem social a partir da família ou de seus substitutos. Estes substitutos são cuidadores que não necessariamente tenham laços consanguíneos. O papel da família neste sentido pode também ser desempenhado por outras instituições sociais.

Porém, como ainda afirma Soler (2005), a humanização da criança se dá para além dos cuidados corporais. É preciso que a mãe tenha pelo filho um desejo particularizado, ou seja, “a humanização da criança humana passa por um desejo não anônimo”.

Dessa forma, é importante ressaltar, conforme destaca Elia (2004), que a Psicanálise trabalha com a noção de lugares simbólicos e não com definições de família que se pautam em fatores genéticos e biológicos. Ao nascer, o ser humano é totalmente vulnerável, nada garante sua sobrevivência. Do lado dos pais, também não há uma carga genética que identifique a cria como sua ou um instinto materno ou paterno que garanta os cuidados parentais adequados.

Elia (2004) relembra que o pequeno ser humano exige a intervenção de um adulto próximo cuja condição ao nascer é denominada por Freud de desamparo fundamental. Para a Psicanálise a categoria que encarna tanto a função de cuidado, quanto a introdução na ordem simbólica é chamada de Outro. Como em nossa sociedade, a categoria social que geralmente exerce esses cuidados é a mãe, em Psicanálise nos referimos à função materna, pois é sua a função de, como afirma Ocariz (2002, p. 280): “[...] ser o Outro primordial que introduz a criança no campo da cultura e da linguagem”. Como dito anteriormente, a Psicanálise não é uma corrente ambientalista, portanto, o Outro materno, como diz Elia (2004, p.40):

[...] não é um conjunto de significados a serem por ele meramente incorporados como estímulos ou fatores sociais de determinação do sujeito com os quais interagiria, a partir de sua carga genética, na “aprendizagem social” de sua subjetividade. O que chega a ele é um conjunto de marcas materiais e simbólicas – significantes – introduzidas pelo Outro materno, que suscitarão, no corpo do bebê, um ato de resposta [...].

Lacan (1958, p. 198) menciona sobre a relação dual entre mãe e criança que: “[...] o sujeito se identifica especularmente com aquilo que é o objeto do desejo de sua mãe [...] é necessário e suficiente ser o falo”. O Outro é o esqueleto material e simbólico desta ordem, sua estrutura significativa, como já caracterizamos anteriormente, o que nos permite, portanto, dizer que a ordem do Outro, que a mãe encarna para o bebê, é uma ordem significativa e não significativa.

Para a psicanálise o sujeito é constituído, o que vale inferir, portanto, que não é inato nas palavras de Elia (2004, p. 45): “Não é um membro inato de seu próprio corpo”. Com isso, para que a criança se constitua como sujeito desejante, é preciso que algo possibilite uma separação, um corte nessa relação dual. Lacan (1958) nomeia o terceiro que frustra o filho e priva a mãe de pai – aquele que impede essa completude mortífera.

Para Lacan (1958, p. 180): “[...] o pai é uma metáfora [...] é um significante que surge no lugar de outro significante [...] A função do pai no complexo de Édipo é ser um significante que substitui o primeiro significante introduzido na simbolização, o significante materno”. Para que essa operação

seja possível, é preciso que também a mãe esteja referida à Lei, como ressalta Lacan (1958, p.197) prossegue afirmando: “O essencial é que a mãe funde o pai como mediador daquilo que está para além da lei dela e de seu capricho, ou seja, pura e simplesmente, a lei como tal. Trata-se do pai, portanto, como Nome-do-Pai, estreitamente ligado à enunciação da lei [...]”.

É importante ressaltar que quando falamos em pai não estamos nos referindo diretamente àquele que se presta ao exercício da paternidade. Nome-do-Pai é um significante que, como destaca Lacan (1958, p. 187) “pode materializar-se sob diversas ordens culturais, mas não depende como tal da forma cultural, é uma necessidade da cadeia significante”.

Assim, quando falamos em estruturação psíquica não tomamos a criança como uma mera vítima dos pais, embora não seja sem suas marcas que isso se dê. Para a Psicanálise o casal parental é considerado, como destaca Galvão (2008, p. 4), como: “uma instância psíquica que se configura para cada sujeito de uma maneira singular e que é consequência da maneira como cada um “recebe” as interferências de seus pais na sua vida”.

Mari-Jean-Sauret (1998) citado por Amaral (2008) diz que os pais encarnados não produzem a estrutura, havendo, portanto, uma margem de existência do sujeito. Negar isto seria negar a força do sujeito, aniquilá-lo e considerá-lo como mero objeto. Para esta visão não pode haver o perigoso determinismo que aceita a frase, citada pelo mesmo autor Amaral (2008): “Também, com esse pai e essa mãe, vocês queriam o que?” Tão alardeada no senso comum, que em primeira instância culpabiliza os pais pelo resultado da vida de seus filhos e em segundo plano transforma estes em seres sem vontade própria.

Como tratamos neste item, o sujeito é constituído e isso está ligado a uma série de operações lógicas. Nesse sentido, a psicanálise trabalha com uma concepção estrutural da família, descartando qualquer inatismo ou ambientalismo como outras correntes concebem, como demarca Costa (2007, p. 66): “a estrutura familiar de que fala a psicanálise é a estrutura mítica edípica, aquela que organiza a relação entre a mãe, a criança e a função paterna”.

## 2.4. Maternidade e paternidade na atualidade

Iniciamos citando Corso e Corso (2006, p.121-122, grifos nossos), que ilustram de uma forma clara como a criança se situa naquilo que lhe é oferecido e transmitido na cultura intangível:

A transmissão da herança imaterial é uma doação ativa dos pais [...] mas o filho não é um herdeiro passivo. Se recebesse passivamente os benefícios a que tem direito pela filiação, não se possibilitaria com que um filho escolhesse, mesmo que de forma inconsciente, quais aspectos da identidade de seus pais adotaria para si. [...] o que os pais terminam legando não necessariamente é o tipo de coisa que cabe em seus sermões e ideais. É na vida familiar como um todo, da forma como essa é ditada pelo inconsciente parental, que o filho faz sua colheita de traços identificatórios. **A percepção inconsciente da criança vai além da hipocrisia, da falsa moral, das convenções sociais, mesmo sem sabê-lo, ela vai em busca dos detalhes que revelam a verdade sobre o amor, as frustrações e as expectativas de seus pais.**

Como sinalizamos ao falar do casamento na contemporaneidade, vários aspectos influenciaram as mudanças nas imagens masculinas e femininas, entre eles a queda do poder patriarcal, os movimentos feministas e a ida das mulheres ao mercado de trabalho. Se antes a mulher era destinada a casar virgem e ter filhos sem outras possibilidades de escolha aceitável socialmente, hoje ser mãe ou se casar é mais uma entre várias opções. Segundo Ocariz (2002 p. 279):

As mudanças na estrutura familiar e no lugar da mulher na família contemporânea também impuseram mudanças na metapsicologia psicanalítica: da mulher que inveja o pênis passou-se a falar de uma mulher que sabe algo sobre gozo que os homens desconhecem.

Se as mulheres passaram a conquistar os espaços públicos e começaram a buscar outras fontes de satisfação, os homens também procuraram outras referências que modificam as antigas regras. Jerusalinski (2004, p.10) fala sobre o poder feminino e a identificação dos homens com as mulheres situando a questão da seguinte forma:

O homem, desorientado diante do novo poder feminino, começa a se identificar com as mulheres: usa maquiagem, entra no circuito da

moda, tingem os cabelos, fazem cirurgia plástica e adotam modos próprios da sensibilidade feminina. Tais identificações cruzadas resultam numa grande diversidade de posições sexuais e amorosas que quebram as identidades clássicas. Essa variedade de posições imaginárias não mais responde ao sistema de oposição binária: masculino-feminino.

Fontoura (2004) relata acerca de uma pesquisa demográfica feita nos Estados Unidos por Gall Sheehy, uma jornalista norte-americana, a respeito das mudanças atuais nos ciclos de vida adulta em todos os seus estágios. Fontoura afirma que a autora levou em conta os padrões culturais em sua pesquisa ao entrevistar 100 homens de variadas posições sociais e profissionais, acima de 40 anos. O objetivo da mesma entre outros, era mostrar as preocupações atuais dos homens: eles estão preocupados com o envelhecimento, a perda da potência em todos os setores da vida, o medo de perder o emprego e o pai, a crise de sentido que vivenciam na meia idade, o desejo de se aproximar dos filhos antes de perdê-los e a inveja da mulher poderosa que trabalha.

Segundo Fontoura (2004) mudanças drásticas atuais nas condições de vida, mudam também os papéis que os homens sempre desempenharam, mas algo não mudou, nem nos dados de sua pesquisa, nem em outras pesquisas interculturais: os homens ainda querem se ver como bons provedores. Mas o que muda é que cada vez mais mulheres e menos homens conseguem sê-lo.

Estatísticas sustentadas pela mesma pesquisa mostram que quase 55% das mulheres norte-americanas ajudam a sustentar seus lares, 1/3 ganham mais que seus maridos, mais mulheres do que homens adquirem curso superior, e cada vez mais mulheres trabalham em tempo integral por maior tempo durante suas vidas. E finalmente a constatação de que em todas as etapas da vida homens morrem mais cedo do que mulheres.

Essa plasticidade das imagens do feminino e do masculino no século XXI também é notória nas famílias. Se cada vez mais as mulheres saem do âmbito privado onde sua principal função era a criação dos filhos e ganham lugares públicos se direcionando ao trabalho, os homens passam a se ocupar mais da esfera privada e do cuidado com os filhos.

Essas mudanças são ilustradas nos desenhos infantis atuais que possuem larga aceitação tanto pelas crianças quanto pelos pais. O desenho animado *Procurando Nemo* (2003) representa historicamente este atual momento vivido pelos homens às voltas com a paternidade na metáfora vivida pelo peixe-pai na busca por um filho perdido no mar. Filho este que o pai criou sozinho, uma vez que a mãe deixa a cena, morrendo tragicamente no início do filme.

O pai de Nemo, Marlin protege o filho ansiosamente dos perigos do mar, sempre assombrado pelo fantasma da morte da mãe e da maioria da sua prole, os irmãozinhos de Nemo, ainda enquanto ovos. Chega a hora que o filho precisa deixar a segurança de seu lar protegido em meio aos tentáculos de uma anêmona-do-mar e a segurança dos braços-nadadeiras do pai, para enfim crescer, porém, antes disso, num “descuido” de ambos, Nemo é levado por um homem.

Cabe refletirmos sobre a diferenciação entre a função paterna e paternidade. Marlin, o peixe-pai fazia muito mais às vezes de mãe super protetora no exercício de sua paternidade do que de um terceiro que lança o filho na vida como sujeito desejante, marcando a falta e a incompletude, como vimos ao abordar a função paterna. No filme é um acontecimento provocado por essa superproteção que faz com que Nemo escolha se separar dele, desobedecendo-o.

O sujeito faz uma escolha – ato de resposta – que possibilita uma possibilidade de completude a partir desse afastamento, ambos amadureçam. Nemo passa a se constituir como sujeito e não como algo grudado ao Outro e seu pai torna-se um homem que reconhece o filho como outro distinto dele. De fato, como falado anteriormente, o pai como significante simbólico não é inserido necessariamente pelo pai encarnado da criança.

Outro desenho que apresenta a nova paternidade é *Shrek 3* (2007), filme de animação lançado no ano 2007 e produzido por DreamWorks, é a terceira parte de uma trilogia cinematográfica que ilustra a paternidade de um ogro – nome da espécie de um ser meio humano meio monstro, neste caso do bem – apresenta seu medo de ser pai e demonstra suas fragilidades diante da

responsabilidade em assumir a paternidade. Shrek, não por acaso casa-se com Fiona no primeiro filme da trilogia, uma ex-princesa, também ogra, e ele faz parte da gama de pais da atualidade que se responsabilizam de fato pela paternidade e por suas decorrentes dificuldades. Shrek de um modo atrapalhado cuida de seus filhos e os alimenta.

O filme ilustra de maneira divertida as dificuldades enfrentadas pelos pais com os cuidados para com os filhos, mas, sobretudo, mostra o engajamento de ambos nesta empreitada. O filme apresenta um horror inicial na cena em que Shrek se vê como pai, afinal os ogros devoram seus filhos nas histórias infantis tradicionais. Se nas estórias dos séculos anteriores o ogro era um pai devorador, agora é um pai que divide com a mãe a função de cuidador.

Outros novos desenhos/histórias ilustram igualmente essa questão. Em O galinho *Chicken Little* (2005), *Selvagem* (2006) e *Os incríveis* (2004), respectivamente um galo desajeitado e seu pai no início distante, torna-se ao longo do filme, atuante e protetor; um grupo de animais que formam uma família em um zoológico; e uma família de super-heróis, que tem filhos também super-heróis. Este último representa uma família engajada e unida que luta contra o mal para defender seus membros, o senhor e a senhora Incrível assim como Shrek e Fiona representam pais e mães igualmente ocupados com a educação de seus filhos.

*Chicken Little* (2005) revive a figura do grande pai, a autoridade paterna antes vivida pelo gigante em João Pé de Feijão. Vale destacar que todos os amiguinhos do pequeno galinho são diferentes dos estereótipos convencionais: ele é amigo da Pata Feia, do Raspa de Tacho – um porco diferente da família – e do Peixe Fora D'água... caricatura que o próprio nome revela. Eles demonstram configurações familiares diferentes das convencionais.

Em *Procurando Nemo* (2003) a mãe morre já no início do filme, conforme mencionado. No *Chicken Little* (2005) a figura da mãe aparece discretamente num quadro no momento em que o filho se refere saudosamente a ela como boa cuidadora. Em *Selvagem* a mãe nem é mencionada, o pai é o cuidador e representa junto com o filho os conflitos dessa educação; o filme

busca mostrar esta sutil e difícil construção do papel cuidador do pai atual. Estes três filmes abordam a questão das dificuldades de relacionamento entre pai e seu filho principalmente nos cuidados e no reconhecimento da criança como um ser que pode escolher e desejar.

A partir de 2010, temos filmes como *Meu Malvado Favorito* – onde um super-vilão muito malvado vê-se perdidamente encantado por três meninhas irmãs e órfãs e acaba por adotá-las, transformando-se num homem do bem a partir daí. O ex-malvado revela nas entrelinhas o conflito dele próprio com a sua mãe e depois como isso fica resolvido entre ela e as novas netinhas. É um super-vilão que se supera, um pai solteiro.

Ainda mais recentemente, em 2012, tem-se *Valente*, cujo protagonismo feminino revela uma garota em conflito com a mãe na exigência desta pela manutenção do estereótipo de princesa delicada, meiga e frágil a procura de um marido, o príncipe encantado, conflito similar antes vivido por Fiona, a ex-princesa, hoje ogra, casada com Shrek, filme já citado neste estudo.

Em 2016, os estúdios Disney lançaram o filme *Moana: um mar de aventuras*, que narra a história de uma adolescente de 16 anos, acompanhada por Maui, um semideus, uma figura lendária da mitologia de várias culturas do Pacífico. Filha do chefe de uma tribo da Polinésia, Moana vive dividida entre o medo do pai de deixá-la enfrentar o oceano, resgatando a sabedoria dos ancestrais que eram exímios navegadores, implicando também num ato heroico de salvar a comunidade que se aflige com falta de alimentos, ou permanecer, apenas como a próxima líder de Motu Nui, sem distanciar-se da ilha. Em *Moana* vê-se retratada a relação entre pai e a filha, a próxima líder da comunidade, sem nenhum traço misógino. Para dar sequência a aventura, ela tem auxílio da avó, outra forte figura feminina do texto, que aliás é o pivô principal da trama, relacionada a passagem de sua herança mística à neta. Moana tem personalidade forte, destemida, determinada, voluntariosa, luta pelo que quer e valoriza o amor da família. E por estas novas veredas vão inúmeros outros filmes que mostram as maternidade e paternidade atuais. Cheias de conflitos e possibilidades, repletas do novo que, ao mesmo tempo, é desejado e assustador.

Esta nova paternidade é revelada por Badinter (1985) quando diz que estes novos pais são jovens, participam da gravidez e do parto das esposas, cuidam de seus bebês com toda ternura necessária, alimentando-os, mudando suas fraldas, dando-lhes banho. Os filmes infantis aqui referidos evidenciam o quanto a sociedade tem exigido/querido que os pais estejam mais presentes no convívio familiar, assim como eles próprios em números cada vez mais crescentes. No tocante às separações conjugais isto já se torna um dado patente, pois nunca os pais solicitaram com tanta frequência a guarda dos filhos como atualmente.

## **2.5. Separação conjugal e guarda compartilhada: questões jurídicas e psíquicas**

Conforme afirma Alencar (2005, p.01) é importante considerar que:

É costumeiro afirmar que, com a separação do casal, a família não se dissolve, se transforma. São muitas as mudanças nos ciclos de vida familiares. Desde a regulamentação do divórcio no Brasil em 1977, a separação conjugal ficou cada vez mais como um fato presumido nas famílias.

Silva (2003) ressalta que o fato impulsionador do Direito ter aberto espaço à guarda compartilhada, é sem dúvida a atual forma de organização das famílias, com a revitalização da paternidade na atenção/cuidado para com os filhos, como destacamos ao mencionar os desenhos infantis que tanto fundam quando são fundados pelas aspirações da sociedade atual.

Percebe-se que com o surgimento da possibilidade da separação conjugal legalizada em 1977, surge a preocupação com a guarda das crianças – filhos menores de idade – uma vez que cabe assegurar que as mesmas estejam ou continuem protegidas. Vale ressaltar que segundo O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – em seu art. 33, parágrafo 1º. p.7: “A Guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferido em liminar ou incidentalmente [...]”. Neste contexto, a guarda pode ser definida como o conjunto de deveres que os pais têm em relação aos filhos. Devido ao grande

aumento no decorrer do tempo do número de separações e divórcios, houve também aumento nos processos judiciais de pedidos de guarda.

Conforme ressalva Alencar (2005) a guarda sempre se revelou em ponto delicadíssimo no direito da Família, pois dela depende diretamente o futuro da criança e do adolescente. O projeto de lei da guarda compartilhada no Brasil foi desenvolvido pelo deputado Tilden Santiago e esteve tramitando desde 2002 pelo Congresso Nacional tendo sido aprovado em 13 de julho de 2008 a Lei de número 11.698. Segundo Alencar (2005) historicamente a lei da guarda compartilhada teve sua origem na Inglaterra, na década de 60, onde ocorreu na época à primeira decisão favorável ao tema. Estendeu-se a seguir para a França e Canadá, somente chegando ao Brasil e Estados Unidos bem mais tarde.

Segundo revisores do novo modelo, a guarda compartilhada já existia mesmo antes de sua inauguração no ordenamento jurídico do país em 2008, embora não houvesse previsão legal, aplicava-se ao caso, quando havia consenso entre os pais; e em não havendo acordo, a guarda unilateral era dada, geralmente, às mães.

Em 2014, nova alteração da lei da guarda compartilhada, a Lei 13.058/14, traz inclusive a alteração do Código Civil, que afinal não coadunava com a questão, desde a primeira lei da guarda em 2008, a Lei 11.698. A nova lei 13.058/14 altera os arts. 1.583, 1.584, 1.585 e 1.634 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer o significado da expressão “guarda compartilhada” e dispor sobre sua aplicação. Então a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1.583. A guarda será unilateral ou compartilhada. (Redação dada pela Lei nº 11.698, de 2008). § 1º Compreende-se por guarda unilateral a atribuída a um só dos genitores ou a alguém que o substitua (art. 1.584, § 5º) e, por guarda compartilhada a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns. (Incluído pela Lei nº 11.698, de 2008). § 2º Na guarda compartilhada, o tempo de convívio com os filhos deve ser dividido de forma equilibrada com a mãe e com o pai, sempre tendo em vista as condições fáticas e os interesses dos

filhos. (Capítulo X – Da proteção da pessoa dos filhos - Lei nº 13.058, de 2014)

A tônica da nova lei é que a exceção da guarda compartilhada da lei anterior de 2008, transforma-se em regra na lei 13.058 de 2014.

Então esta é a grande novidade em relação ao modelo estabelecido pela lei da guarda compartilhada anterior, pois está previsto que na ausência de acordo, será então aplicada a guarda compartilhada, sendo impossível somente em caso extremo, como agressão, abuso etc. Ainda não se sabe se isto será efetivamente aplicável, razoavelmente bom para a criança, principal beneficiário da ação, ou não.

A partir das mudanças nos ciclos de vida familiar, como ressalva Gama (2008) e o evidente surgimento de famílias monoparentais - onde há um único cuidador – o surgimento da guarda compartilhada passou a ser levado em consideração. Para estudiosos da questão, como afirma Silva (2003) na guarda compartilhada há necessidade de um mínimo contato entre os pais para possíveis acordos sobre a vida dos filhos. A guarda compartilhada se mostra recomendável somente quando houver uma relação pacífica e cordial entre os genitores, para que seja possível e proveitosa principalmente para o filho.

Como destaca Gama (2008) p. 247: “a noção de guarda compartilhada surgiu do desequilíbrio dos direitos parentais e de uma cultura que desloca o centro de seu interesse sobre a criança em uma sociedade de tendência igualitária”. Gama (2008) mostra que para o importante passo inicial na questão, que foi a aprovação da lei nº 11.698/08, houve o envolvimento de movimentos associativos como o Instituto Brasileiro de Direito da Família (IBDFAM), o movimento “pais para sempre” e a associação de Pais Separados do Brasil (APASE).

A guarda compartilhada permite que os filhos convivam em estreita relação com o pai e com a mãe. Havendo a coparticipação em igualdade de direitos e deveres, assim como destaca Gama (2008) e prevê o ECA, é possível uma aproximação da relação materna e paterna que assegure aos filhos o direito de conviver de maneira saudável e harmoniosa com ambos os genitores.

Silva (2005) destaca que os papéis de pai, mãe e filho, são construídos de acordo com cada época, conforme abordado no início deste artigo, de forma a responder as necessidades sociais. O que deve ser relevante na compreensão do modo como a família se organiza são as formas como se estabelecem as relações de afeto e de autoridade e como operam as funções materna e paterna, como vimos.

O casal conjugal pode ser prescindível: os lugares simbólicos de mãe e pai, não. Dolto (1989, p. 11-12) afirma sobre isso que:

[...] por isso os pais deveriam explicar-lhes a diferença entre os compromissos recíprocos do marido e da mulher e dos pais frente aos filhos. No caso de um desentendimento, uma separação ou um divórcio, não existe isenção relativa à palavra empenhada de criar os filhos. O divórcio legaliza o estado de desentendimento e leva a uma libertação da atmosfera de discórdia e a uma outra situação para os filhos.

Dolto (1989) frisa a responsabilidade parental, ressaltando que a guarda e a nova rotina deve ser assunto a ser discutido pelos pais e não pelo juiz. Dolto (1989) faz ainda uma crítica à perda de autoridade dos pais, que muitas vezes transferem a outrem esse encargo.

De fato, a legislação da guarda compartilhada não garante que os filhos sofrerão menos ou que os pais se comprometerão mais. Ela apenas assegura que pais comprometidos com a educação dos filhos e em situação de entendimento recíproco possam escolher por essa via e então sim, terem assegurado um direito e a partir daí o vivenciarem. É preciso uma série de acordos, de remanejamentos e reposicionamentos dos pais, levando em consideração o bem-estar do filho. Vale ressaltar que o modelo de compartilhamento se refere muito mais a tomada de decisões sobre fatos importantes da vida do filho(a) e não necessariamente pela partilha da moradia.

Quando isso é possível, a guarda compartilhada legitima isso, como Silva (2005, p. 23) ressalva: “não há porque confiar a guarda apenas a um dos pais quando ambos têm condições de exercê-la, e quando os filhos necessitam destes cuidados [...]”. Profissionais de áreas distintas sustentem que alternar a casa poderá trazer problemas psicológicos para as crianças. Silva refere sobre

isso que (2005, p. 23): “[...] os vínculos a não se perderem são com os pais e não com a casa [...]”.

Independentemente de guarda compartilhada por determinação legal, caso pai e mãe queiram manter o convívio com o filho, sempre serão duas casas. Porém, como o tempo de permanência em cada casa ocorrerá dependerá das particularidades da nova dinâmica familiar e do quanto isso pode ser negociado entre os pais e a própria criança, que deve ter voz nesse acordo.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste texto vimos como a constituição familiar é profundamente permeável aos aspectos socioeconômicos e acontecimentos históricos, visto que é uma criação humana e é produzida em um fluxo discursivo. Percorremos a família medieval que não se ocupava dos filhos, a família patriarcal em que homem e mulher tinham funções sociais fixas e uma responsabilidade moral com as crianças já tomadas como seres em formação, até chegarmos à família contemporânea, marcada por várias transformações quanto à maternidade e paternidade.

Essas mudanças levaram a alterações no campo jurídico, que passa a reconhecer o direito equânime de convivência de pai e mãe em casos de separação conjugal. Se antes o poder da mãe era algo imposto e inquestionável, agora também os pais podem não só reivindicar quanto ter assegurado esse direito. Vimos que a saída da mulher do âmbito privado para o mercado de trabalho teve como movimento oposto um aumento do interesse dos pais na criação e acompanhamento dos filhos, muito embora ainda seja forte a visão de que isso é de responsabilidade exclusiva da mãe.

Porém, os dados jurídicos apontam um acréscimo de solicitações de guarda vinda dos homens, o que, mesmo ainda em pequenos números se comparados à situação em que a mãe a solicita, já demonstra uma mudança considerável. Disso surgem questões que, por mais que digam respeito ao social, abrem para pensarmos as subjetividades aí envolvidas.

Os levantamentos aqui expostos levam a pensar que a guarda compartilhada não é, a priori, algo necessariamente bom ou ruim, assim como igualmente não são garantias de sucesso na vida dos filhos as situações de existência de duas casas, igualdade na responsabilidade da tomada de decisões sobre a vida do filho (a), pais separados, ou conviventes, mães que trabalham, pais que são cuidadores, etc. Como já mencionamos, a psicanálise não vê a criança como mero resultado de seus pais.

Pensamos que a guarda compartilhada confere um direito a quem já o exerce de fato, ou seja, uma lei por si só não garante que a separação seja menos sofrida para a criança e que possa conviver bem com ambos os pais. Qualquer guarda pode ser problemática para a criança, caso não seja assumida de forma responsável pelos pais. Os arranjos não estão postos de forma antecipada ou completa, há uma série de elaborações necessárias tanto para os pais que se separam quanto para a criança. Os efeitos disso estão atrelados não somente ao que é dito, mas também ao que é transmitido a ela e aos remanejamentos que fará.

## REFERÊNCIAS

- ALBERTI, S. **O Adolescente e o Outro**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.
- ALENCAR, R. A. **Guarda Compartilhada a Continuidade da Relação Entre Pais e Filhos**. Porto Alegre: ABRATEF, abril/2005.
- AMARAL, N. A Estrutura e o Tempo de Compreender na Criança. In: **XI Jornada Intersedes do Laço Analítico Escola de Psicanálise**. Cuiabá-MT. 2008.
- ARIÈS, P. **História Social da Criança e da Família**. Rio de Janeiro: LTC, 1975.
- BADINTER, E. **Um Amor Conquistado: o Mito do Amor Materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- BETTS, J. A. Missão Impossível? Sexo, educação e ficção científica. In: CALLIGARIS, C. et.al. **Educa-se uma Criança?** Porto Alegre: Artes e Ofício, 1994. p. 47-6.
- BRASIL. Lei no. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Brasília: Palácio do Planalto, 1990.
- ELIA, L. **O conceito de sujeito**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.
- FREUD, S. Sobre o Narcisismo: uma introdução. (1914). **Obras Completas**. Rio de Janeiro: Imago, v. XIV, 1969. p. 81-108.
- COSTA, T. **Psicanálise com crianças**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.
- CORSO, D. L.; CORSO, M. **Fadas no Divã: psicanálise nas histórias infantis**. Porto Alegre: Artmed, 2006.

- DOLTO, F. **Quando os pais se separam**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1989.
- ENGELS, F. A origem da família, da propriedade privada e do Estado. Tradução de Leandro Konder. In: Karl MARX e Friedrich ENGELS. **Obras escolhidas**, v. 3. São Paulo: Alfa-Ômega, s/d.
- FONTOURA, L. L. As passagens masculinas: uma apresentação. In: **Correio da APPOA** - Associação Psicanalítica de Porto Alegre, Porto Alegre, n. 129, abr. 2004. p. 41-49.
- GALVÃO, M. S. E. A Criança e o Tempo. In: **XI Jornada Intersedes do Laço Analítico Escola de Psicanálise**. Cuiabá-MT. 2008.
- GAMA, G. C. N. **Princípios constitucionais de Direito de Família: Guarda Compartilhada à luz da lei nº 11.698-08: Família, criança, adolescente e idoso**. São Paulo: Atlas, 2008.
- HEYWOOD, C. **Uma história da infância: da idade média à época contemporânea no ocidente**: Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.
- GOODE, W. **A Família**, São Paulo: Livraria Pioneira, 1970.
- JERUSALINSKY, A. Nos tempos do Multissexualismo. **Correio da APPOA** – Associação Psicanalítica de Porto Alegre, Porto Alegre, n. 123, abr. 2004. p. 07-10.
- LACAN, J. A metáfora Paterna. **Seminário de 15/01/1958**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. p.166-184. (O seminário, Livro 5: As formações do inconsciente).
- \_\_\_\_\_. Os três tempos do Édipo. **Seminário de 22/01/1958**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. p.185-203. (O seminário, Livro 5: As formações do inconsciente).
- MURARO, R.M. **La liberación sexual de la mujer**. Madrid: A.T.E.,1975.
- SILVA, E. L. Guarda dos filhos: Aspectos psicológicos. In: APASE (Org.). **Guarda Compartilhada: Aspectos psicológicos e jurídicos**. Porto Alegre: Equilíbrio, 2005. p. 13-33.
- \_\_\_\_\_. **Os efeitos do tipo de guarda, na dinâmica da criança**. 2003. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis. Disponível em: <<http://www.pailegal.net>>. Acesso em: 17. set. 2018.
- SILVA, V. F. S.; SPELLER, M. A. R. **Escola e Família: o público e o privado na educação**. Cuiabá: EdUFMT, 2008.
- SOLER, C. **O que Lacan dizia das mulheres**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2005.
- OCARIZ, M. C. Feminilidade e função materna. In: ALONSO, S. L.; GURFINKEL, A. C.; BREYTON, D. M. (Org.). **Figuras clínicas do feminino no mal-estar contemporâneo**. São Paulo: Escuta, 2002. p. 277-287.

PIEBERAM – **Dicionário *on line***. Disponível em:  
<<https://dicionario.priberam.org/>> Acesso em 11.out.2018.